



RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS FORMULADOS POR LICITANTES:

Número da questão formulada	Item ou Subitem do Edital	Esclarecimento solicitado	Resposta
1	MINUTA DO CONTRATO C4 - Readequação da infraestrutura civil para atendimento dos padrões de acessibilidade exigidos na NBR 9.050/2004 da ABNT. Adequações diversas as normas de acessibilidade – diversos itens do edital e contrato.	<p>Observa-se que para readequação da infraestrutura existente em atendimento das normas de acessibilidade exigidos na NBR9050/2004 da ABNT, será necessário realizar uma alteamento das plataformas, ou seja, será necessário realizar um enchimento de aproximadamente 30 cm em toda a projeção das plataformas e áreas de circulação, possibilitando o acesso dos PNEs aos ônibus de forma adequada a referida norma.</p> <p>Não observamos a existência na planilha de custo de tais itens (atividades/serviços) que são de grande relevância para atendimento da exigência. Pergunta-se: Não seria necessário readequar a planilha de preços para garantir simetria entre os licitantes e garantir tais considerações nas propostas que serão ofertadas?</p> <p>Considerando o acima exposto, seria necessário realizar um enchimento em mais de 18.600 m² de piso, impactando na reforma dos demais níveis e soleiras, sendo necessário ainda a remoção de boa parte das lojas existentes para tal reforma, impactando com insumos de concreto usinado por exemplo na ordem de 5.000 m³.</p> <p>Outra atividade de grande relevância durante essa etapa será a adequação de todas as instalações elétricas e hidráulicas para as novas cotas de piso após o enchimento / alteamento. Houve previsão para esses serviços / atividades nas planilhas de custos de obras que são parte integrante do processo licitatório?</p>	<p>Esclarecemos que não está previsto e não será necessário enchimento para alteamento do piso das plataformas. Todos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo que operam na Rodoviária do Plano Piloto, atendem a NBR 14022/2011, com veículos de piso baixo ou piso alto equipado com plataforma elevatória. Como não esta previsto alteamento do piso das plataformas, da mesma forma não haverá alteamento de piso com novas cotas e consequentemente adequação de todas instalações elétricas e hidráulicas, decorrente de possível alteamento das plataformas.</p>



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE AMARAL DIAS - Matr.0283314-X, Presidente da Comissão**, em 08/04/2024, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **137839545** código CRC= **D28E515A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - CEP 70070-010 - DF
Telefone(s):
Site - www.semob.df.gov.br